



LEI MUNICIPAL Nº 1104

EM, 28 DE MARÇO DE 2018.

“Dispõe sobre o aumento do perímetro do Município de Antônio João, e dá outras providências”.

A Prefeita Municipal de Antônio João, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aumentado o perímetro urbano do Município de Antonio João-MS.

Art. 2º Passa a integrar o perímetro urbano do Município a área medindo 2.575.322,1 m² (dois milhões, quinhentos e setenta e cinco mil e trezentos e vinte e dois inteiros e um centésimo de metro quadrado).

Art. 3º - Fica estabelecido o perímetro da região da Vila Guarani com área medindo 241.586,8 m² (duzentos e quarenta e um mil, quinhentos e oitenta e seis inteiros e oito centésimos de metro quadrado), região da Vila Penzo com área medindo 156.736,8 m² (cento e cinquenta e seis mil, setecentos e trinta e seis inteiros e oito centésimos de metro quadrado), região da Vila Arabela área medindo 237.180,4 m² (duzentos e trinta e sete mil, cento e oitenta inteiros e quatro centésimos de metro quadrado), região da Cooperativa Lar com área medindo 1.413.054,2 m² (um milhão, quatrocentos e treze mil, cinquenta e quatro inteiros e dois centésimos de metro quadrado) e região da Vila Nova medindo 526.763,9 m² (quinhentos e vinte e seis mil, setecentos e sessenta e três inteiros e nove centésimos de metro quadrado), de acordo com o mapa em anexo.



ANTONIO JOÃO
GOVERNO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Marceleide Hartemam Pereira Marques
Prefeita Municipal

A via original encontra-se assinada.